



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2018.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.469.356,74– SME”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 9.469.356,74** (Nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, nos programas **“0005 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação”**, na ação **“4001 – Pessoal e Encargos”** e **“0223 – Programa Gestão Escolar Democrática”**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização	217.400,00	0020*
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização	1.000,00	0001*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização	538.000,00	0020*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização	1.000,00	0001*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização	8.708,956,74	0020*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização	1.000,00	0001*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização	1.000,00	0031*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização	1.000,00	0031*
TOTAL.....			9.469.356,74	

(*) Recurso 0001 – Livre (*) Recurso 0020 – MDE (*) Recurso 0031- FUNDEB

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red	RECURSO
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.190.000,00	82076-8	0031*
05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	82010-5	0020*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

05.02.12.361.0223.3029	3.44.90.51	Obras e instalações	400.000,00	81983-2	0020*
05.02.12.361.0223.3726	3.33.90.30	Material de Consumo	150.000,00	82012-1	0001*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	500.000,00	81958-1	0020*
05.02.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	81967-0	0020*
05.02.12.365.0223.3726	3.33.90.30	Material de Consumo	60.000,00	82053-9	0001*
05.02.12.365.0223.4044	3.33.90.30	Material de Consumo	60.000,00	82028-8	0020*
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.30	Material de Consumo	300.000,00	83026-7	0001*
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200.000,00	83022-4	0001*
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00	83019-4	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	83013-5	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00	83035-6	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	700.000,00	83034-8	0001*
36.01.04.122.0036.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	670.000,00	83001-1	0001*
36.01.04.122.0036.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	899.356,74	83012-7	0001*
36.01.04.122.0036.4537	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	83036-4	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	82990-0	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	80.000,00	83024-0	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	83030-5	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	83008-9	0001*
TOTAL.....			9.469.356,74		

(*) Recurso 0001 – (*) Recurso 0020 – MDE (*) Recurso 0031 - FUNDEB

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.469.356,74– SME”***.

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária para possibilitar a contratação de pessoal que irá atuar junto à Secretaria Municipal de Educação através do Termo de Parceria celebrando entre a Prefeitura Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Ação Sistema de Saúde e Assistência Social.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul
Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação

Memorando Nº 133/2018

Em 21 de fevereiro de 2018.

Da : Secretaria Municipal do Planejamento, Meio Ambiente e Habitação
Para : Departamento de Contabilidade Orçamentária- DCO

Prezada Senhora:

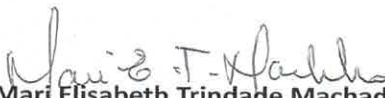
Autorizamos a suplementação do saldo orçamentário do pedido de Crédito Adicional Especial da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do Termo de Parceria 01/2018 celebrado com a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP- Ação Sistema de Saúde e Assistência Social, com as reduções de dotações do orçamento desta secretaria, como segue:

Dotações autorizadas:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cód.Red.</u>	<u>Recurso</u>
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.30	Material de Consumo	300.000,00	83026-7	0001*
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros- PF	200.000,00	83022-4	0001*
36.01.04.122.0036.3732	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	500.000,00	83019-4	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	83013-5	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros- PF	100.000,00	83035-6	0001*
36.01.04.122.0036.3733	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	700.000,00	83034-8	0001*
36.01.04.122.0036.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	670.000,00	83001-1	0001*
36.01.04.122.0036.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	899.356,74	83012-7	0001*
36.01.04.122.0036.4537	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	50.000,00	83036-4	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	82990-0	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros- PF	80.000,00	83024-0	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	100.000,00	83030-5	0001*
36.01.04.122.0036.4611	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	70.000,00	83008-9	0001*
		TOTAL	3.969.356,74		

Sendo o que tínhamos para o momento, expressamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,


Mari Elisabeth Trindade Machado

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

06/43



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo da Integração do Mercosul
Secretaria Municipal de Educação
MEMORANDO Nº 144 /2018

Sandra Severo D'Abreu
Secretária Adjunta de
Planejamento e Meio Ambiente
SEPLAMA
P.M. Sant'Ana do Livramento - RS

PARA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO OSCIP
DATA: 26 / 02 /2018

Prezadas

Solicitamos a abertura de crédito especial para empenhamento da remuneração dos recursos humanos da SME contratados através da Oscip.

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

Gabinete - 050112.122.0005.4001 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

Recurso:0020

R\$ 217.400,00

Recurso:0001

R\$1.000,00

Fundamental - 050212.361.0223.4001 - PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

Recurso: 0020

R\$ 8.708.956,74

Recurso: 0001

R\$1.000,00

Infantil - 050212.365.0223.4001 - PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

Recurso: 0020

R\$538.000,00

Recurso:0001

R\$1.000,00

Fundamental - 050312.361.0223.4001 - PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

Recurso: 0031

R\$1.000,00

Infantil - 050212.365.0223.4001 - PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

Recurso: 0031

R\$1.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Recebido em

28/02/18

Protocolo Nº

235/2018

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: R\$9.469.356,74

REDUZIR:

050312.361.0223.4001 - PESSOAL E ENCARGOS

3319004000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN - Recurso:0031

Cód. Reduzido : 82076-8

Valor: R\$4.190.000,00

050212.361.0223.3009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATER

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN Cód. Reduzido: 82010-5

Valor: R\$60.000,00

050212.361.0223.3029 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS NAS ESCOL

3449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES Cód. Reduzido: 81983-2

Valor: R\$400.000,00

050212.361.0223.3726 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido: 82012-1

Valor: 150.000,00

050212.361.0223.4033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO F

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido: 81958-1

Valor: R\$500.000,00

050212.365.0223.3009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATER

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN Cód Reduzido: 81967-0

Valor : R\$80.000,00

050212.365.0223.3726 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido: 82053-9

Valor: R\$60.000,00

050212.365.0223.4044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLAS

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido: 82028-8

Valor: R\$60.000,00

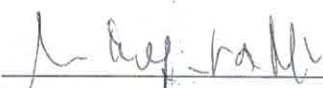
Total de Redução: R\$5.500.000,00

Observação 1. O valor de **R\$3.969.356,74** será reduzido do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, conforme Memorando Nº133, de 21 de Fevereiro de 2018.

Observação 2. Estamos criando dotações no recurso 0031 - Fundeb, **apenas para constar**, pois no momento temos a informação que este recurso não pode ser utilizado para pagamento de terceirizados. Caso este entendimento venha a ser modificado já teremos a dotação.

Estamos consignando R\$ 1.000,00 em cada subprograma, (361 e 365), mas se entenderes que pode ser um valor menor, podes modificar.

Sendo o que tínhamos para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.



MARIA REGINA PRADO ALVES
Secretária da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente proposição tem como finalidade, a contratação de pessoal para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, através de Celebração de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento – RS e a Organização da Sociedade Civil: Ação Sistema de Saúde, Educação e Assistência Social.

Referida contratação, será efetivada em caráter emergencial, por via de Termo de Parceria de nº 01/2018, que tem como objeto estabelecer as condições necessárias à Gestão Compartilhada dos Serviços Públicos Municipais de Educação ofertados, bem como, desenvolvimento de ações complementares aos programas do MEC, em regime de estreita cooperação.

Tal medida de contratação, encontra fundamentação legal, nos disposto na Lei 9.790 de 23 de março de 1999, em consonância com o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, especificamente nos artigos 9º e 8º, respectivamente.

Ressalta-se como justificativa para a dispensa do chamamento público, a necessidade de possibilitar o início da ano escolar de forma regular, possibilitando o acesso das crianças do Município a Educação, direito este,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA MUNICIPAL

que deve sempre se sobrepôr a qualquer outra questão, ainda mais, quando encontram-se em discussão, o direito do menor de pleno acesso as salas de aula.

Ademais, salienta-se que, por tratar-se o direito à educação, como direito fundamental social, que deve ser assegurado pelo ente público com absoluta prioridade, nos termos dos arts. 208, I, e § 1º, e 227, caput, da CF, e arts. 4º, 54, I, e § 1º, do ECA, é que justifica-se a presente dispensa em relação ao chamamento público.

Por fim, cumpre salientar ser a matéria de extrema relevância, e, necessária, de extremo interesse público, visto que, tem por finalidade possibilitar o regular tramite do ano escolar, proteger o Direito Constitucional do Menor no tocante ao acesso a Educação, evitar o risco de impedir as crianças, principalmente as de baixa renda, a terem acesso aos bancos escolares, Direito Universal este garantido por Lei, conforme supra mencionado,

Assim, com vistas a necessidade de garantia aos menores e adolescentes do Município, ao acesso e o Direito Fundamental a Educação, previsto nos artigos 06º, 205, 206, inciso I e 227 da Constituição Federal de 1988, bem como, nos artigos 4º, 53 e 54, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como, dada a relevancia do tema, de extrema relevância e interesse público, é que apresentamos a referida proposição, esperando contar com

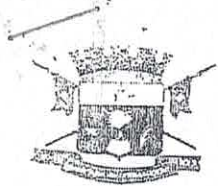


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA MUNICIPAL

sua aprovação.


Dr. RAMZI AHMAD ZEIDAN
Procurador Coordenador
OAB/RS 34.532

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:	_____
MATRÍCULA/RG/CPF:	_____
DATA DO RECEBIMENTO:	_____
ASSINATURA DO RECEBEDOR:	_____



Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento
Cidade Símbolo da Integração do Mercosul

Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO INTERNO Nº 45/2018

Sant'Ana do Livramento, 01 de fevereiro de 2018.

Para: Setor de Compras – SME

Assunto: Termo de Parceria.

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos em anexo, termo de parceria celebrado entre a Administração Pública Municipal e Ação Sistema de Saúde e Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


Maria Regina Prado Alves
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE PARCERIA 01/2018

**TERMO DE PARCERIA CELEBRADO
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E AÇÃO SISTEMA DE
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, situado a Rua Rivadávia Correa, 858, Centro, nesta cidade, estado do Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Solimar Charopen Gonçalves, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público **AÇÃO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.565.750/0001-06, situada a Av. Barão do Rio Branco, 1025-302, Torres, estado do Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **GIOVANI COLLOVINI MARTINS**, doravante denominado **ENTIDADE**, com fundamento no Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23/03/1999, do Decreto nº 3.100 de 30/06/1999, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Parceria na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições necessárias à Gestão Compartilhada dos Serviços Públicos Municipais de Educação ofertados através da Rede de Ensino e desenvolvimento de ações complementares aos programas do MEC, em regime de estreita cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de



desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam no Plano de Trabalho anexo, que deste instrumento é parte indissociável.

2. DOS RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

2.1. O montante total firmado para custear as despesas deste Termo de Parceria é de R\$ 9.988.834,70 (nove milhões e novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);

2.2. O valor acordado será repassado, em conformidade com o Plano de Trabalho, nas seguintes condições:

- primeira parcela do desembolso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), realizada em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura deste instrumento;
- O saldo da primeira parcela será transferida até o dia 20 de Fevereiro do ano corrente no valor de R\$ 664.805,78 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
- O segundo saldo da primeira parcela até o dia 27 de Fevereiro ano corrente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- O saldo remanescente das parcelas subsequentes, os pagamentos ocorrerão nas seguintes datas: 10, 20 e 30 de cada mês; caso a respectiva data não seja dia útil, o repasse deverá ser antecipado e um dia útil.

22. A Administração Pública repassará à ENTIDADE o valor correspondente a cobertura das despesas com a execução o objeto, em conformidade com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo.

23. As despesas correrão por conta nas seguintes dotações orçamentárias oriundos do FUNDEB, MDE e LIVRE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação

DADOS DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	3339039000000

24. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

3.1. A ENTIDADE compartilhará com a Administração Pública, à qualificação profissional onde o objeto deste Termo será executado, estendendo os benefícios aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, na forma que segue:

3.1.1. ATIVIDADE 1: Painéis Gerenciais- consiste na oferta de capacitação e qualificação para os profissionais vinculados a entidade e estendido aos profissionais da Rede Municipal de Educação.

3.1.2. ATIVIDADE 2: Na modalidade de comodato para o Município, cedência de um veículo adaptado como Biblioteca móvel para a realização da carreta literária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, o presente Termo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
2. Realizar processo de seleção e contratação de pessoal, estudos de oportunidade e viabilidade de ampliação de novas equipes, análise das atividades referentes a formação e assessoria para elaboração de projetos de ampliação e executar Projeto Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação

3. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, elaboradas com base no planejamento, monitoramento e avaliação;
4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoas que vierem a ser necessárias e das que se encontrarem em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790 de 23 e março de 1999;
5. Publicar extrato deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto Federal 3.100 de 30 de junho de 1999;
6. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7. Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para execução do Plano de Trabalho;
8. Cumprir e fazer cumprir o cronograma de execução proposto no Plano de Trabalho, bem como, o de avaliação e monitoramento;
9. Na ocorrência da produção de materiais gráficos e peças publicitária com a logomarca do Município, as todas as peças deverão ser submetidas a análise o Setor de Comunicação do Município, tendo em vista garantir a padronização no uso deste recurso.

Da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE PARCERIA, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo;

2. Disponibilizar à ENTIDADE os recursos e equipamentos básicos necessários ao funcionamento das Unidades de Ensino;
3. Publicar na imprensa oficial extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Decreto Federal 3.100 de 30 de junho de 1999;
4. Designar por ato específico um Gestor da Parceria, bem como, Comissão de Monitoramento e Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, da ENTIDADE e do Conselho Municipal de Educação;
5. Prestar apoio necessário à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão e para a execução do Projeto Social.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Parceria, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho à Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- V - realizar despesas com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências da legislação vigente.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) parcial, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

6.2 A prestação de contas parcial, será composta de:

a) Relatório parcial de execução do objeto, assinado pelo representante legal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação

contendo contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados no período, em consonância com o cronograma de execução constante no Plano de Trabalho;

b) Relatório parcial da execução financeira, assinado pelo representante legal, contendo a descrição das despesas e receitas previstas/realizadas no período. São documentos comprobatórios da execução descrita acima: A) Cópia dos comprovantes de pagamentos de salários, B) Cópia do livro ponto dos profissionais C) Cópia dos comprovantes de execução das despesas operacionais, anexados ao referido relatório.

6.3 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Parceria, com os seguintes documentos:

I - Relatório Geral de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - Relatório Geral de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSCIP;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação

VII - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da Administração Pública, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria ENTIDADE e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da ENTIDADE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante com o art. 12 da Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes, devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a ENTIDADE, a Administração Pública poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e na apresentação de novo Plano de Trabalho, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante lavratura de termo aditivo ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.



PARÁGRAFO ÚNICO- Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá pronunciar-se em até 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência inicialmente prevista.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre as partes e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho Original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração em conformidade com o Plano de Trabalho, através de seu Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato específico.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados alcançados com base nos indicadores descritos no Plano de Trabalho.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Parceria, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Parceria;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Parceria;
- IV- Se por qualquer razão a ENTIDADE perder a qualificação de "Organização Civil de Interesse Público".

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Parceria deverá ser executado fielmente pela ENTIDADE parceria, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santana do Livramento é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Parceria.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

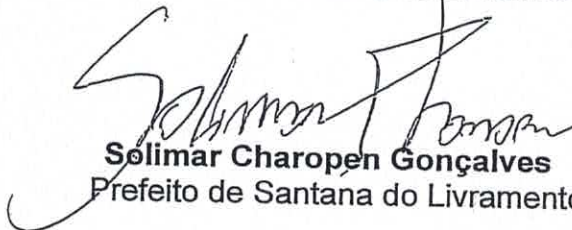
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Parceria o Plano de Trabalho anexo.

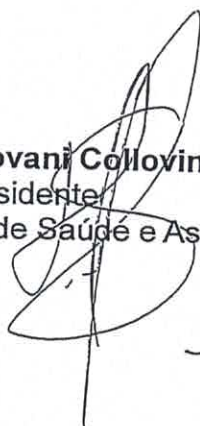


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Parceria, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santana do Livramento, 16 de Janeiro de 2018.


Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito de Santana do Livramento


Giovani Collovini Martins
Presidente
Ação Sist. de Saúde e Assist. Social



PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais e Características

Razão Social: Ação Sistema de Saúde e Assistência Social		CNPJ: 23.565.750/0001-06	
Endereço: Av. Ipiranga do Rio Branco, 1025-302		UF:RS CEP: 95.560-000 Contato: 53 3312 5700	
Data de Constituição: 28/09/2015			
Responsável: Cirovani Collovini Martins		CPF: 98767844049	
Mandato: 2015	2020	RG: 1080170424/SSPRS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Ernesto Alves, 455 – Torres/RS CEP: 95.560-000			
Caracterização: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público			
Finalidade: Atividades de Apoio à Gestão			

2 – Proposta de Trabalho

Objeto: Estabelecer condições necessárias à Gestão compartilhada dos Serviços Públicos Municipais de Educação das Unidades de Ensino, com desenvolvimento de ações complementares aos programas e serviços do MEC, em regime de estreita cooperação.

Prazo de Execução: 180 dias.

Objetivo da Parceria: Ações Complementares aos programas gratuitos em educação.

Público Alvo: Alunos da Rede de Ensino Municipal.

Impactos Esperados: Ampliação da cobertura rede de ensino, profissionalização de equipe e promoção dos programas desenvolvidos pelo Município de Santana do Livramento/RS.

3. Especificação Técnica

3.1 Objetivo Geral: Garantir a execução de ações complementares que contribuam com o bom funcionamento da Rede de Ensino, como a estratégia do aprimoramento do modelo assistencial e do sistema de Educação.

3.1.2 Objetivo Específico

a) Promover a implementação de estratégias técnicas e administrativas, com o intuito de gerar inovação e ampliação da qualidade do atendimento.



- b) Promover a contratação dos profissionais necessários à execução deste objeto.
- c) Garantir durante os contratos trabalhistas, os benefícios em consonância com a legislação vigente.
- d) Promover controle e supervisão administrativa sobre aos contratados.

3.1.3 Composição de Equipe

JORNADA SEMANAL	CARGO	QUANT
44h	ATENDENTE II	23
20h	EDUCADOR ESPECIAL	19
20h	COORDENADOR PEDAGÓGICO	3
20h	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	7
20h	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	5
20h	PROFESSOR DE HISTORIA	5
20h	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	5
20h	PROFESSOR TÉCNICAS AGRÍCOLAS	4
20h	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	5
20h	PROFESSOR CIÊNCIAS	3
20h	PROFESSORES ANOS INICIAIS	265
36h	VILIGANTE DESARMADO	23
44h	SECRETÁRIO DE ESCOLA	25
44h	SERVENTE I	39
44h	SERVENTE II	26

4. Gestão Administrativa

É um processo de gerência de recursos humanos, assessoria administrativa de controle e de contratos profissionais e articulação com atores, ações e instrumentos com a finalidade de:

- a) Aumentar a contratação e ampliar recursos humanos necessários à implementação dos programas no município;
- b) Promover a acessibilidade aos serviços de Educação;
- c) Estabelecer condições ágeis ao município para a ampliação do projeto e execução das ações e serviços presentes no objeto deste edital;
- d) Oferecer oportunidades para o efetivo funcionamento dos programas e serviços em toda a sua abrangência;
- e) Estimular a fortalecer a organização da rede assistencial baseado nas informações do Sistema local de Educação.

4.1 Dos Contratos de Pessoal e Prestadores de Serviços

20/43



Disponibilizar os contratos necessários para o desenvolvimento do programa, pautado na orientação técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nos princípios que regem a legislação trabalhista vigente.

4.1.1. Atividade

- a) Realizar processo de seleção para contratar profissionais em consonância com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Acompanhar a identificação das demandas com base nos projetos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o Sistema Local de Educação, encaminhando as demandas necessárias para a operacionalização dos processos de educação permanente;
- c) Identificar problemas eventuais de ordem administrativas relacionados com o pessoal contratado;
- d) Realizar assessorias para a elaboração de projetos em consonância ao planejamento estabelecido pela equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e) Estimular a organização associativa e solidária do trabalho;
- f) Gerenciar e controlar as equipes contratadas;
- g) Desenvolver, em conjunto com a equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, processo permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades dos projetos com vistas às melhorias dos processos e resultados.
- h) Curricular o planejamento de ações de trabalho conforme elaboração técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. Diretrizes Metodológicas e Estratégias de Implementação

5.1 Realização de oficinas e outras práticas com suporte de material didático desenvolvido ou adquirido pela OSCIP, segundo as orientações do Sistema local de Educação.

5.2 Constituição de novos projetos com base na metodologia de planejamento da equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.3 Dedicação de atenção à realização de estudos e pesquisa de viabilização de novos projetos para a área da Educação.

5.4 O princípio metodológico, a ser seguido por todas as instituições executoras, que venham a atuar na Gerencia Administrativa dos programas e serviços de critos no objeto deste Edital, deverá ser o de cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Educação.



6. Produtos

6.1. Dos Contratos

- Processo de seleção e contratação de pessoal.
- Estudos de oportunidades e viabilidade de ampliação de novas equipes.
- Relatórios das atividades referente à formação e assessoria para elaboração dos projetos de ampliação.

6.2 Gestão do Projeto

- Plano de Trabalho detalhado para a execução do projeto com planejamento, estudos e monitoramento para avaliação
- Custeio das atividades previstas no projeto e plano de trabalho.
- Elaboração de relatórios e listas de presenças dos participantes das atividades.
- Fazer constar as logomarcas fornecidas pela Administração Pública em todos os materiais impressos para uso nas atividades em conjunto com prévia aprovação da assessoria de comunicação.
- O projeto social, terá um prazo para começar em até 60 dias, após a data de assinatura do Termo de Parceria.

6.3 Contrapartida

- A ENTIDADE compartilhará com a Administração Pública, espaço adequado (metodologia) à qualificação profissional das equipes vinculadas as unidades onde o objeto deste Termo será executado, estendendo os benefícios aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, na forma que segue:
- ATIVIDADE 1: Carreta Literária: Veículo adaptado à Biblioteca Móvel na modalidade de comodato para o Parceiro Público em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para a inclusão e acessibilidade literária àqueles que não usufruem a oportunidade de leitura e desprovidos de recursos financeiros para aquisição. Os livros serão catalogados e emprestados à populares, através de caravana organizada pela Entidade em diversos pontos da Cidade.

7 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (R\$ 1,00)

RECURSOS HUMANOS – Secretaria de Educação

Nat. da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$	
			Valor Mensal	Valor Semestral
Desembolsos	Salário Base	457	R\$ 641.922,65	R\$ 3.851.353,90



Grupo Ação
Saúde e Educação

Desembolso	Gratíf. Dificil Acesso	83	R\$ 25.487,40	R\$ 152.924,40	
Desembolso	Gratíf. Educador Especial	81	R\$ 20.555,55	R\$ 123.333,30	
Desembolso	Insalubridade	150	R\$ 28.110,00	R\$ 168.660,00	
Desembolso	Enc. Trabalhistas		R\$ 366.518,01	R\$ 2.199.108,06	
Desembolso	Provisões Mensais		R\$ 209.650,73	R\$ 1.257.904,38	
Desembolso	Benef. Sociais		R\$ 122.854,21	R\$ 737.125,26	
Desembolso	Provisão de Risco		R\$ 126.394,24	R\$ 758.365,44	
Total			R\$ 1.541.492,78	R\$ 9.248.956,74	100%

RECURSOS HUMANOS – Entidade

Nat. da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$		%
			Valor Mensal	Valor Semestral	
Desembolso	Sal. Base c/ Provisões	8	27.900,00	167.400,00	77%
Desembolso	Treinamentos		8.500,00	51.000,00	23%
Total			36.400,00	294.240,00	100,00%

Despesas Operacionais

Natureza da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$		%
			Valor Mensal	Valor Semestral	
Desembolso	Serviços Contábeis	--	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00	11%
Desembolso	Auditoria Externa	--	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	4%
Desembolso	Serviços Advocaticios	--	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00	11%
Desembolso	Material de Expediente	--	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00	3%
Desembolso	Medicina Ocupacional	--	R\$ 17.823,00	R\$ 106.938,00	21%
Desembolso	Locação imóvel	--	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	3%
Desembolso	Aquisição de Equipamento	--	R\$ 9.900,00	R\$ 59.400,00	11%
Desembolso	Deslocamento e alimentação	--	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00	7%
Desembolso	Telecomunicações	--	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	1%
Desembolso	Tecnologia da Informação e manutenção	--	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00	2%



Grupo Ação
Saúde e Educação

Desembolso	Locação de Equipamentos		R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	
Desembolso	Mídia e publicidade		R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00	
Desembolso	Despesas Gerais		R\$ 6.700,00	R\$ 40.200,00	
Contrapartida	Projeto Social		R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00	
Total			R\$ 86.913,00	R\$ 521.478,00	100

8 – Cronograma de Desembolso Geral (R\$ 1,00)

Parcela	Valor (em R\$)
01.A	500.000,00
01.B	664.805,78
01.C	500.000,00
02.A	500.000,00
02.B	664.805,78
02.C	500.000,00
03.A	500.000,00
03.B	664.805,78
03.C	500.000,00
04.A	500.000,00
04.B	664.805,78
04.C	500.000,00
05.A	500.000,00
05.B	664.805,78
05.C	500.000,00
06.A	500.000,00
06.B	664.805,78
06.C	500.000,00

A primeira parcela do desembolso acontecerá em até 05 dias após a data de assinatura do Termo de Parceria, perfazendo o valor de R\$ 500.000,00. O saldo da primeira parcela será transferida até o dia 20 de Fevereiro do ano corrente; o segundo saldo da primeira parcela até o dia 27 de Fevereiro ano corrente. Para as parcelas subsequentes, os pagamentos ocorrerão nas seguintes datas: 10, 20 e 30 de cada mês; caso a respectiva data não seja dia útil, o repasse deverá ser antecipado e um dia útil.



Em caso de atraso do repasse, o Parceiro Público, ficará responsável pelo pagamento de juros, mora e multas incidentes nos impostos segundo a legislação vigente.

09 – Modo e Periodicidade da Prestação de Contas

Modo e Periodicidade

A prestação de contas parcial, mensalmente até **vigésimo dia** útil do mês subsequente ao da transferência da última parcela dos recursos, sendo composta de:

- a) Relatório parcial de execução do objeto, assinado pelo representante legal, contendo a descrição das metas previstas/realizadas no período, em consonância com o cronograma de execução constante no Plano de Trabalho. São documentos comprobatórios da execução descrita, que serão anexados ao referido relatório a cada prestação de contas;
- b) Relatório parcial da execução financeira, assinado pelo representante legal, contendo a descrição das despesas e receitas previstas/realizadas no período. São documentos comprobatórios da execução descrita acima, que serão anexados ao referido relatório a cada prestação de contas.

A prestação de contas final, será apresentada até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Parceria.

10 – Prazo de Análise da Prestação de Contas pela Administração Pública

Em até 10 dias úteis, contados da data do seu recebimento.

11. Considerações Gerais

Para consecução do Termo de Parceria, a parceira privada necessitará contratar serviços terceirizados como assessoria jurídica, assessoria contábil e gerenciamento de medicina ocupacional.

11.1 A assessoria jurídica por ser essencial para realizar a defesa da entidade, especialmente perante a Justiça do Trabalho, em eventuais demandas fiscais e previdenciárias, orientação e assessoria em Direito Administrativo com

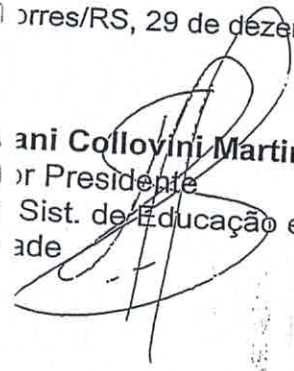


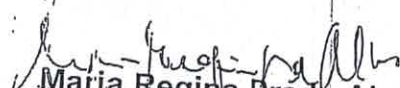
especialização no Terceiro Setor, garantindo segurança jurídica no funcionamento da entidade.

1.2 A assessoria contábil para realizar a escrituração fiscal da entidade, orientar nas suas prestações de contas e todos os demais atos à legislação vigente.

1.3 Contratação de empresa para realizar o gerenciamento de medicina ocupacional, visando suprir a necessidade e cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Torres/RS, 29 de dezembro de 2017.


Giovanni Colloyini Martins
Diretor Presidente
Ação Sist. de Educação e Assist. Social
Entidade


Maria Regina Prado Alves
Secretária Municipal de Educação
Parceiro Público



RETIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, fica RETIFICADO os itens 7 e 8 do Plano de Trabalho referente ao Termo de Parceria, pactuado entre o Município de Santana de Livramento e Ação Sistema de Saúde e Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

7 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (R\$ 1,00)

RECURSOS HUMANOS – Secretaria de Educação

Nat. da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$		%
			Valor Mensal	Valor Semestral	
Desembolso	Salário Base	457	R\$ 641.922,65	R\$ 3.851.353,90	42%
Desembolso	Gratíf. Dificil Acesso	83	R\$ 25.487,40	R\$ 152.924,40	2%
Desembolso	Gratíf. Educador Especial	81	R\$ 20.555,55	R\$ 123.333,30	1%
Desembolso	Insalubridade	150	R\$ 28.110,00	R\$ 168.660,00	2%
Desembolso	Enc. Trabalhistas		R\$ 366.518,01	R\$ 2.199.108,06	24%
Desembolso	Provisões Mensais		R\$ 209.650,73	R\$ 1.257.904,38	14%
Desembolso	Benéf. Sociais		R\$ 122.854,21	R\$ 737.125,26	8%
Desembolso	Provisão de Risco		R\$ 126.394,24	R\$ 758.365,44	8%
Total			R\$ 1.541.492,78	R\$ 9.248.956,74	100%

RECURSOS HUMANOS – Entidade

Nat. da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$		%
			Valor Mensal	Valor Semestral	
Desembolso	Sal. Base c/ Provisões	8	27.900,00	167.400,00	77%
Desembolso	Treinamentos		8.500,00	51.000,00	23%
Total			36.400,00	294.240,00	100,00%



Grupo Ação

Saúde e Educação

Despesas Operacionais

Natureza da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$		%
			Valor Mensal	Valor Semestral	
Desembolso	Serviços Contábeis	--	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00	11%
Desembolso	Auditoria Externa	--	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	4%
Desembolso	Serviços Advocatícios	--	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00	11%
Desembolso	Material de Expediente	--	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00	3%
Desembolso	Medicina Ocupacional	--	R\$ 17.823,00	R\$ 106.938,00	21%
Desembolso	Locação Imóvel	--	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	3%
Desembolso	Aquisição de Equipamento	--	R\$ 9.900,00	R\$ 59.400,00	11%
Desembolso	Deslocamento e alimentação	--	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00	7%
Desembolso	Telecomunicações	--	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	1%
Desembolso	Tecnologia da Informação e manutenção		R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00	2%
Desembolso	Locação de Equipamentos		R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	3%
Desembolso	Mídia e publicidade		R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00	6%
Desembolso	Despesas Gerais		R\$ 6.700,00	R\$ 40.200,00	8%
Contrapartida	Projeto Social		R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00	10%
Total			R\$ 86.913,00	R\$ 521.478,00	100%

8 – Cronograma de Desembolso Geral (R\$ 1,00)

Parcela	Valor (em R\$)
01.A	500.000,00
01.B	664.805,78
01.C	500.000,00
02.A	500.000,00
02.B	664.805,78
02.C	500.000,00
03.A	500.000,00
03.B	664.805,78
03.C	500.000,00
04.A	500.000,00
04.B	664.805,78
04.C	500.000,00
05.A	500.000,00

28/43



05.B	664.805,78
05 C	500.000,00
06.A	500.000,00
06.B	664.805,78
06 C	500.000,00

LEIA-SE:

7 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (R\$ 1,00)

RECURSOS HUMANOS – Secretaria de Educação

Nat. da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$		%
			Valor Mensal	Valor Semestral	
Desembolso	Salário Base	457	R\$ 641.922,65	R\$ 3.851.535,90	4
Desembolso	Gratíf. Dificil Acesso	83	R\$ 25.487,40	R\$ 152.924,40	
Desembolso	Gratíf. Educador Especial	81	R\$ 20.555,55	R\$ 123.333,30	
Desembolso	Insalubridade	150	R\$ 28.110,00	R\$ 168.660,00	
Desembolso	Enc. Trabalhistas		R\$ 366.518,01	R\$ 2.199.108,06	2
Desembolso	Provisões Mensais		R\$ 209.650,73	R\$ 1.257.904,38	
Desembolso	Benef. Sociais		R\$ 122.854,21	R\$ 737.125,26	
Desembolso	Provisão de Risco		R\$ 126.394,24	R\$ 758.365,44	
Total			R\$ 1.541.492,78	R\$ 9.248.956,74	100%

RECURSOS HUMANOS – Entidade

Nat. da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$		%
			Valor Mensal	Valor Semestral	
Desembolso	Sal. Base c/ Provisões	8	27.900,00	167.400,00	77%
Desembolso	Treinamentos		8.500,00	51.000,00	23%
Total			36.400,00	218.400,00	100,00%

29/43



Despesas Operacionais

Natureza da Despesa	Descrição	Quant.	Valor Solicitado em R\$		%
			Valor Mensal	Valor Semestral	
Desembolso	Serviços Contábeis	--	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00	11%
Desembolso	Auditoria Externa	--	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	4%
Desembolso	Serviços Advocatícios	--	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00	11%
Desembolso	Material de Expediente	--	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00	3%
Desembolso	Medicina Ocupacional	--	R\$ 17.823,00	R\$ 106.938,00	21%
Desembolso	Locação Imóvel	--	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	3%
Desembolso	Aquisição de Equipamento	--	R\$ 9.900,00	R\$ 59.400,00	11%
Desembolso	Deslocamento e alimentação	--	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00	7%
Desembolso	Telecomunicações	--	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	1%
Desembolso	Tecnologia da Informação e manutenção	--	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00	2%
Desembolso	Locação de Equipamentos	--	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	3%
Desembolso	Mídia e publicidade	--	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00	6%
Desembolso	Despesas Gerais	--	R\$ 6.700,00	R\$ 40.200,00	8%
Contrapartida	Projeto Social	--	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00	10%
Total			R\$ 86.913,00	R\$ 521.478,00	100%

8 - Cronograma de Desembolso Geral (R\$ 1,00)

Parcela	Valor (em R\$)
01.A	500.000,00
01.B	200.000,00
01.C	132.402,90
02.A	500.000,00
02.B	200.000,00
02.C	132.402,90
03.A	500.000,00
03.B	200.000,00
03.C	132.402,90
04.A	500.000,00
04.B	200.000,00
04.C	132.402,90
05.A	500.000,00



Grupo Ação
Saúde e Educação

05.B	200.000,00
05 C	132.402,90
06.A	500.000,00
06.B	200.000,00
06 C	132.402,90

Ao somatório, encontra-se diferença de R\$ 0,04 para arredondamento.

Torres/RS, 01 de fevereiro de 2017.

Giovani Collovini Martins
Diretor Presidente
Ação Sist. de Educação e Assist. Social
Entidade

Maria Regina Prado Alves
Secretária Munic. de Educação
Parceiro Público



Grupo Ação

Saúde e Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRIVADO- 001/2018

AÇÃO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.565.750/0001-06, com seu funcionamento autorizado pelo Ministério da Justiça, qualificada como OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, torna público a realização:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR COM ATUAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS GRATUITOS DO MEC, EM REGIME DE ESTREITA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS DO EDITAL.

As inscrições ocorrerão nos dias 29 a 01/02/2018 pelo site

www.acao-saude.org.br

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. A constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo. A **AÇÃO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** segue as normas de contratações regidas pela Consolidação da Legislação Trabalhista - CLT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e suas alterações, Portarias Ministeriais que regulam a atuação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Pública.

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e suas divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização de etapas do Processo Seletivo, bem como a informativos e avisos, dar-se-ão através do site www.acao-saude.org.br.



Grupo Ação
Saúde e Educação

3. DAS FUNÇÕES / CARGA HORÁRIA / VAGAS / SALÁRIO BASE

Função	Jornada Semanal	Vagas	Salário Base (em R\$)
ATENDENTE II	44h	23	1.219,70
EDUCADOR ESPECIAL	20h	19	1.436,75
COORDENADOR PEDAGÓGICO	20h	3	2.648,00
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	20h	7	1.551,69
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	20h	5	1.551,69
PROFESSOR DE HISTORIA	20h	5	1.551,69
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20h	5	1.551,69
PROFESSOR TÉCNICAS AGRÍCOLAS	20h	4	1.436,75
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	20h	5	2.246,24
PROFESSOR CIÊNCIAS	20h	3	1.551,69
PROFESSORES ANOS INICIAIS	20h	265	1.436,75
VIGILANTE DESARMADO	36h	23	1.119,70
SECRETÁRIO DE ESCOLA	44h	25	1.639,38
SERVENTE I	44h	39	1.119,70
SERVENTE II	44h	26	1.219,70

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o presente Processo Seletivo devem ser efetuadas no período de 29/01/2018 até 01/02/2018, até 23h59, exclusivamente de **Forma Eletrônica** no site www.acao-saude.org.br.

Requisitos Básicos:

4.1 – Para inscrição, o candidato deverá possuir os seguintes Requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa;

4.2 – Para as entrevistas, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope LACRADO e IDENTIFICADO com nome do Candidato e Vaga Pretendida entre os dias 02/02/2018 a 08/02/2018:

a) Ficha de Inscrição eletrônica e anexo I, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no site www.acao-saude.org.br no lado de **FORA DO ENVELOPE**.
b) Curriculum Vitae, assinado pelo candidato, descrevendo a experiência profissional e o tempo de serviço nas atividades compatíveis com o cargo no qual estará concorrendo, devendo conter breve descrição das atividades realizadas.



Grupo Ação

Saúde e Educação

- c) Títulos: Cópia simples de certificados comprobatórios para sua inscrição.
- d) Cópia simples do Documento de Identidade e CPF.
- e) Cópia simples do Comprovante de Endereço que contenha CEP.
- f) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, podendo ser obtida através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou no Cartório Eleitoral Regional.
- g) Cópia simples do cartão de vacinação, caso tenha filhos menores de 14 anos.
- h) Cópia simples da certidão de nascimentos, caso tenha filhos menores de 14 anos.
- i) Cópia simples das Informações de Identificação na Carteira de Trabalho.
- j) Duas fotos 3x4 atualizada.
- k) Cópia Simples do PIS

4.2.1 – Divulgação dos candidatos aprovados no dia 15/02/2018 a partir das 12h
no site www.acao-saude.org.br.

5. DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aptos a desempenhar as funções requeridas para a função e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.1 – PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição.

5.2 – SEGUNDA ETAPA: O candidato deverá comparecer com os documentos descritos na alínea 4.2 entre os dias 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2018 para entrevista com comissão do Grupo Ação Saúde e Educação e entrevista com psicólogo no local e horário que será informado previamente no site www.acao-saude.org.br até o dia 01/02/2018

a) As entrevistas com o candidato, destinam-se a avaliar:

- Adequação do candidato as condições específicas de trabalho;
- Disponibilidade de horário;
- Comunicação;
- Espírito de equipe;
- Agilidade;
- Dinamismo;
- Experiência;

5.3 – TERCEIRA ETAPA: Após a divulgação da relação dos candidatos APROVADOS deverão apresentar os documentos listados abaixo, no dia 16 de Fevereiro em local e horário previamente divulgado pelo Grupo Ação no site www.acao-saude.org.br, para a entrega dos documentos, listados abaixo:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS em via original.
- b) O candidato selecionado, deverá apresentar os documentos originais para conferência das cópias apresentadas no ato de sua inscrição, conforme documentos listados na alínea 4.2 C.



Grupo Ação

Saúde e Educação

5.3.1 – Todos os documentos apresentados e/ou entregues, deverão estar em perfeitas condições, sem rasuras, de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação e compreensão do seu conteúdo.

5.3.2 – Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não preencherem qualquer um dos requisitos solicitados, ou que não comparecerem na segunda etapa.

5.4 – A análise do perfil de cada candidato, será realizada pela Comissão de Avaliação, composta exclusivamente por colaboradores do Grupo Ação – Saúde & Educação.

5.5 – A análise do candidato, será dar com base nas informações contidas no *Curriculum Vitae* entregue pelo candidato no momento de sua inscrição, podendo ser diligenciada pela Comissão de Avaliação.

5.6 – Aos títulos apresentados pelo candidato, serão outorgadas as seguintes pontuações para os cargos da seguinte forma:

5.6.1 – PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR: Educador especial, Coordenador pedagógico, Professor de língua portuguesa, Professor de geografia, Professor de história, Professor de matemática, Professor de educação física e Professor de ciências.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Pós Graduação	1,0	1,0
Mestrado	1,0	1,0
Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshops, específicos na área do cargo	0,15	1,5
Experiência profissional na área	0,5	1,5
Entrevista	De 0,10 a 3,5	3,5
Entrevista com Psicólogo	De 0,5 a 1,5	1,5
TOTAL		10 Pontos

5.6.2 – PARA OS CARGOS DE NIVEL MEDIO E TECNICO: Atendente II, Professor técnicas agrícolas, Professor anos iniciais e Secretario de escola.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Experiência profissional na área	1,0	3,0
Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshops, específicos na área do cargo	0,25	2,0
Entrevista	De 0,10 a 3,5	3,5



Grupo Ação

Saúde e Educação

Entrevista com Psicólogo	De 0,5 a 1,5	1,5	
TOTAL		10 Pontos	

5.6.3 – PARA OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Vigilante desarmado, Servente I e Servente II.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUAÇÃO MAXIMA	
Experiência profissional na área	1,0	5,0	
Entrevista	De 0,10 a 3,5	3,5	
Entrevista com Psicólogo	De 0,5 a 1,5	1,5	
TOTAL		10 Pontos	

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação nas funções será efetuada, mediante assinatura da Carteira de Trabalho e respeitados todos os direitos trabalhistas, dentro das normas regidas pela CLT e Consolidação das Leis Trabalhistas, se forem atendidas todas as condições.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão a participação do candidato deste Edital, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2 – Não será admitido a interposição de recursos administrativos e vista aos documentos das inscrições, uma vez que já identificado no preâmbulo deste documento PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de caráter privado.

8 – A AÇÃO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará quantos processos seletivos forem necessários para o fiel cumprimento dos objetivos pactuados no convênio celebrado com o Município de Santana do Livramento/RS.

8.2 - O Cronograma e as datas para a realização do presente Processo Seletivo poderão ser alterado a qualquer momento ou a pedido do Município de Santana do Livramento/RS, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou alegar reivindicar.

8.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Grupo Ação – Saúde & Educação.

8.3 – Dúvidas poderão ser encaminhadas para contato@acao-saude.org.br e serão respondidas em até 72 horas ou no próximo dia útil para casos de final de semana e feriados nacionais ou locais.

Torres/RS 22/01/2018.

GIOVANI COLLOVINI MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE



Grupo Ação
Saúde e Educação

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Função	CBO	DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES
ATENDENTE II	3311-10	Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam materiais pedagógicos; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
EDUCADOR ESPECIAL	2392-20	Promovem a educação de alunos com necessidades educacionais especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária; desenvolvem habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2394-05	Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	2313-35	Ministram aulas; Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2313-20	Ministram aulas; Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.
PROFESSOR DE HISTORIA	2313-25	Ministram aulas; Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.



Grupo Ação

Saúde e Educação

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2313-40	Ministram aulas; Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.
PROFESSOR TÉCNICAS AGRÍCOLAS	2331-15	Ensinam a jovens e adultos conhecimentos teóricos e práticos de uma área profissional; planejam o trabalho docente; avaliam a aprendizagem e o ensino; realizam pesquisas, das mudanças no seu campo de ensino para transformar esse conhecimento em aulas e situações laboratoriais. Desenvolvem recursos didáticos, produzem registros escritos e gráficos; trabalham com higiene e segurança e promovem educação ambiental. Podem realizar trabalhos técnicos e de assessoria. No exercício das atividades mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2321-20	Ministram aulas; Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.
PROFESSOR CIÊNCIAS	2035-05	Ministram aulas; Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.
PROFESSORES ANOS INICIAIS	2312-10	Ministram aulas; Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.
VIGILANTE DESARMADO	5173-30	Vigiam dependências e áreas públicas; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
SECRETÁRIO DE ESCOLA	2523-20	Assessoram Docentes no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (externo e interno), gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.
SERVENTE I	2237-05	Prestam assistência nutricional a indivíduos; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; Atuam em conformidade ao manual de boas



Grupo Ação

Saúde e Educação

		práticas.
SERVENTE II	2237-05	Prestam assistência nutricional a indivíduos; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS

Função	CBO	PRÉ-REQUISITO
ATENDENTE II	3311-10	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Ensino Médio Completo
EDUCADOR ESPECIAL	2392-20	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Superior Completa *Especialização em Educação Especial
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2394-05	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Formação Superior Completa em Pedagogia *Atestado ou certidão que comprove experiência na função
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	2313-35	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Completa
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2313-20	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Completa
PROFESSOR DE HISTORIA	2313-25	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Completa
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2313-40	*Maior de 18 Anos

39/43



Grupo Ação

Saúde e Educação

		*Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Completa	
PROFESSOR TÉCNICAS AGRÍCOLAS	2331-15	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Completa	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2321-20	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Completa *Registro na categoria profissional	
PROFESSOR CIÊNCIAS	2035-05	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Completa	
PROFESSORES ANOS INICIAIS	2312-10	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Completa	
VIGILANTE DESARMADO	5173-30	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Ensino Fundamental Completo	
SECRETÁRIO DE ESCOLA	2523-20	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Ensino Médio Completo *Noções básicas de informática	
SERVENTE I	2237-05	*Maior de 18 Anos *Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Fundamental Incompleto	
SERVENTE II	2237-05	*Maior de 18 Anos	



Grupo Ação
Saúde e Educação

			*Estar quite com as obrigações eleitorais *Experiência na Função comprovada *Formação Fundamental Completo	
--	--	--	--	--

ERRATA DE EDITAL Nº 001
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 001/2018

AÇÃO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF 23.565.750/0001-06, com seu funcionamento autorizado pelo Ministério da Justiça, qualificada como OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, torna público a realização:

ONDE SE LÊ:

Função	Total de Vagas
Professor Educação Física	05
Professor de Ciências	03

LEIA-SE:

Função	Total de Vagas
Atendente II	09
Secretário (a) de Escola	03

Demais publicações resultados e erratas, estão disponíveis no seguinte endereço:
www.acao-saude.org.br/noticias.

Publique-se.

Torres/RS, 26/01/2018.

Giovani Collovini Martins
Diretor Presidente

ERRATA DE EDITAL Nº 002
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 001/2018

AÇÃO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF 23.565.750/0001-06, com seu funcionamento autorizado pelo Ministério da Justiça, qualificada como OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, torna público a realização:

ONDE SE LÊ:

Função	CBO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
ATENDENTE II	3311-10	Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

LEIA-SE:

Função	CBO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
ATENDENTE II	3311-10	Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; no desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

Demais publicações resultados e erratas, estão disponíveis no seguinte endereço:
www.acao-saude.org.br/noticias.

Publique-se.

Torres/RS, 26/01/2018.

Giovani Collovini Martins
Diretor Presidente